

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

RECEBIDO
EM 04/07/2018
Laccosta
STA RITA DO SAPUCAÍ - MG
SETOR DE LICITAÇÃO
Lais Cristina Cássia Costa
Divisão de Licitações
Matricula Nº 4142-PMSRS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
PROCESSO Nº 001/2018

SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 02.120.261/0001-70, com sede na Rua Jaime Rodrigues Modesto, 225, Vila Silvia, São Paulo, SP, Cep:03728-005, neste ato representada por seu procurador Caio Augusto César Mafort de Oliveira, portador da Cédula, RG: 22.991.433-0 e CPF/MF: 264.062.158-00, vem a presença de V.Sa. interpor, tempestivamente, RECURSO, conforme as razões que passa a discorrer:

1) HABILITAÇÃO DA EMPRESA "CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP"

A empresa "Cangerê Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda – EPP", qualificada na ata de sessão de habilitação, foi considerada habilitada, sem todavia atender a todos os requisitos de qualificação técnica, consoante disposto no item 6.2 – "d" do edital, em especial:

d.2.) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de CAT–Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que seja concernente aos serviços a se realizar.

d.4.) Atestado(s) técnico-operacional(is) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com os serviços desta Licitação, nos termos do Memorial Descritivo que os especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término.

d.5.) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Do item d.2

O Recorrido apresenta CAT relativa ao profissional Gustavo Silveira da Costa, engenheiro civil, com vínculo contratual autônomo, em que se aponta como atividade técnica o "*fornecimento de 150 m2 de placas de sinalização instaladas*", referente ao contrato de fornecimento 82/2015, do pregão presencial 123/2015, do Município de Três Pontas, MG.

Dentre os objetos licitados, conforme memorial descrito, destacam-se:

2.3. Fornecimento e instalação de Suportes para Placas de sinalização viária vertical, confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado à quente, grau C de seção circular, com costuras e pontas lisas, incluindo tampão de acabamento em coluna simples com as seguintes dimensões: espessura de parede 3,0mm; diâmetro externo: 60,3mm; comprimento: 3,5m

2.4. Fornecimento e Instalação de Braço Projetado P55 em tubo de aço galvanizado com diâmetro de Ø 76,2mm, espessura 2,25mm, comprimento 2,70m, utilizado em placas com área máxima 2m2.

No confronto dos objetos acima com a atividade técnica do referido engenheiro verifica-se que o Recorrido não demonstra o exercício de efetiva atividade técnica para a **instalação de suportes** para as placas de sinalização e **instalação de braço projetado P55**, que representam atividade de maior complexidade técnica, de modo que o mero fornecimento de placas de sinalização instaladas não atende ao item 6.2 - d.2.

A não deixar dúvida de que a atividade demonstra está aquém da exigida, junta-se ao presente recurso cópia do edital de licitação que deu suporte ao CAT ora impugnado, assim como a ata de licitação e contrato de prestação de serviços afins.

Destarte, a falta de comprovação da referida atividade técnica exigida no edital inabilita o Recorrido.

Dos itens – 6.2 - d.4 e d.5

Pelas mesmas razões acima, tendo em vista que o atestado apresentado pelo Recorrido, que gerou a CAT supracitada, não demonstra o exercício de atividade compatível de natureza similar e mesmo grau de complexidade, haja vista estar limitado ao mero "fornecimento de placas de sinalização instaladas".

Importante frisar que, segundo a documentação carreada (edital e contrato de prestação de serviços – Município de Três Pontas, MG), verifica-se que a instalação foi realizada sobre suportes já existentes no Município; não se comprova portanto a instalação de suportes e braços projetados P55, cuja complexidade é maior e exigências técnicas são maiores, razão pela qual o Recorrido atendo ao item d.4

Ora, a atividade objeto do presente certame é mais complexa e requer maior capacitação técnica, vez que a instalação de suportes ("postes") e braços projetados é superior ao "fornecimento de placas instaladas", não havendo equivalência ou similitude dessas atividades.

Destarte, sem se desincumbir da obrigação de comprovar capacidade técnica para a atividade similar, equivalente ou superior, restaram desatendidos os itens d.4 e d.5, merecendo ser inabilitada.

Ademais a Administração Pública deve agir de acordo com o edital e nos estritos limites das normas e princípios que rege os procedimentos licitatórios, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e demais normas afins, sob pena de responsabilidade e invalidação do ato administrativo.

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA "STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA"

Recorrido apresentou atestado de capacidade técnica supostamente emitido pela "Construtora Barbosa Mello", desprovida de data e assinatura, de modo que não se pode aferir a legitimidade do atestado.

São requisitos do ato jurídico válido (no caso atestados ou declarações), que este contenha elementos mínimos para aferição de sua veracidade e da legitimidade de quem os emite, ante o que há necessidade de respeito a forma e conteúdo do ato.

Um atestado apócrifo e sem data equivale a ato INEXISTE, pois não se configura formalmente em documento, eis que não equivale efetivamente a um atestado; a falta de efetiva declaração de um emitente com poderes para tanto, retira-se a força probante, não se podendo atribuir autenticidade ao documento, nem aferir a responsabilidade. E os documentos extraídos a partir de um ato inexistente ou ato inválido encontram-se, por conseguinte, igualmente viciados e maculados pela invalidade.

Assim o "documento" acima apontado deve ser rejeitado para todos os fins de direito, de modo que não atende ao preenchimento do requisito de demonstração de qualificação técnica, devendo o referido recorrido ser inabilitado.

Outrossim, outro atestado apresentado pelo referido Recorrido, emitido pela Construtora Sanches Tripoloni Ltda também está maculado de vício, ante a falta de legibilidade de seu conteúdo.

Nesse caso, diversamente do anterior, não é só a forma que se impugna, mas o suposto conteúdo, vez que o objeto nele contido encontra-se ilegível, de modo que não se permite aferir se efetivamente o Recorrido possui capacidade técnica compatível ao objeto licitado.

Sem a prova efetiva – clara e indubitosa – de capacitação técnica, não se pode ter por atendido o requisito editalício e legal. Ademais, a CAT emitida em razão desse atestado nada esclarece sobre a atividade técnico, não se podendo nem por esta aferir a compatibilidade de objetos.

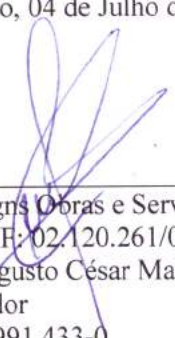
Assim, também merece ser inabilitada esse recorrido, por desatendimento aos itens 6.2 - d.4 e d.5.



Dessa forma, requer seja o presente recurso julgado PROCEDENTE, para o fim de inabilitar as empresas "Cangerê Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda" e "Strada Sinalizações e Construções Ltda", vez que nenhum comprova o preenchimento do requisito de "qualificação técnica" exigida no edital – 6.2-d, conforme acima disposto, nos termos do artigo 30, da Lei 8.666/93.

Termos em que
Pede Deferimento.

São Paulo, 04 de Julho de 2018.



Shop Signs Obras e Serviços Ltda
CNPJ/MF: 02.120.261/0001-70
Caio Augusto César Mafort de Oliveira
Procurador
RG: 22.991.433-0
CPF/MF: 264.062.158-00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
NÚMERO: 019171/2018
VÁLIDA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, COM SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUALQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: CAMPORE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MOVA DE SA. 3 VILA NOVA
CAMPOS GERAIS - MG CEP: 37160000
CNPJ: 22.150.712/0001-15 PROCESSO: 06767115
REGISTRO NO CREA-MG: 063942 EXPEDIDO EM: 06/05/2015
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): -----

NOME: GUSTAVO SENAIRA DA COSTA
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 06/05/2015
CARTEIRA: 19970 DATABEDIA EM 29/05/1991 PELO CREA-DF
RNP: 0705014824
VISTO 12616 EM 01-07-1993

ATRIBUIÇÕES: CEE: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 *

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES TORRENTIAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PAS SAGUADOS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E PERIGOSAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZAÇÃO DOLO CORRETO NACIONAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÃO BUFE

----- continua ...

PÁGINA 1 DE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 019171/2018

VALIDA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018

EDICAÇÃO DE JORNAL, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CONSULTORIA, NÃO CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PERITOS E AVALIAÇÕES DE SEGUROS, LOMBAMENTO DE IMÓVEIS, PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS, PREDIAIS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE TIPO ADMINISTRATIVOS, A ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. * * * * *

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA: -----
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL, O PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ EM CARA OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6º, 'E', ART. 7º, CAPÍT. 2º, P.U. DO ART. 8º E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDÃO CONSULTADA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES, ACESSAR O SITE: WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDÕES - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESAS, COM O NÚMERO 019171/2018. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMISSÃO EM: 18 DE MAIO DE 2018 * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -

NUMERO: 038837/2018

VALIDA ATE 30 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(ES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA
CARTEIRA: DE-7997/D REGISTRO: 12.0.0000007997 RNP: 0705014924
DATA DO REGISTRO: 29/05/1991
NUMERO DO VISTO: 12618 DATA DO VISTO: 01/07/1993
CPF: 516.600.901-82
ENDereco: RUA MINISTRO SALGADO FILHO , 566 BAIRRO: CENTRO - ALFENAS - MG
CEP: 37.130-000

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DO GRAU: 20/03/1991
ESCOLA: UNIVERSIDADE DE BRASILIA
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 038837/2018 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 13 DE MAIO DE 2018 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOS A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1

CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 22.100.712/0001-15 - Inscrição Estadual: 002529637.00-90
Rua Mém de Sá, nº 3, Bairro: Vila Nova, CEP: 37160-000, Campos Gerais/MG
Cel.: 35-8869-7048 (oi) ou 9938-2725 (vivo) - E-mail: rpnovais@yahoo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: **CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, com sede na Rua Mém de Sá, nº 3, Bairro Vila Nova, CEP 37.160-000, Campos Gerais/MG, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, CNPJ sob o nº 22.100.712/0001-15, neste ato representada por seu administrador RODRIGO PEREIRA DE NOVAIS, brasileiro, empresário, casado, CPF 044.159.426-36, RG: 11.904.138 SSP/MG, com domicílio à Rua Mem de Sá, nº 3, Bairro Vila Nova, CEP 37.160-000, Campos Gerais/MG e,

CONTRATADO: **GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA nº: 070501492-4, RG: 808223 SSP DF, CPF: 516.660.901-82, domiciliado a Rua Ministro Salgado Filho, nº 566, Centro, CEP: 37130-000, Alfenas/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o trabalho de responsabilidade técnica conforme leis afins.

Cláusula 2ª. Os serviços terão início a partir do dia 1º/04/2015 com PRAZO INDETERMINADO.

Cláusula 3ª. A carga horária será de 10 (dez) horas semanais.

Cláusula 4ª. O preço dos serviços ora contratados é de 5%, (cinco por cento), sobre o valor das obras empreitadas.

Cláusula 5ª. O presente instrumento poderá ser RESCINDIDO mediante acordo entre as partes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.


PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAIA - RJ
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL

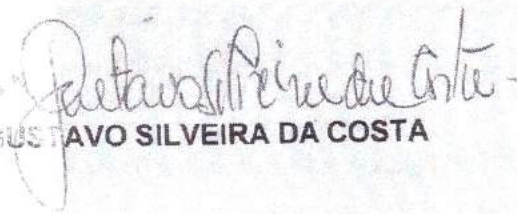
CANGE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 22.100.712/0001-15 - Inscrição Estadual: 002529637.00-90
Rua Hem de Sá, nº 3, Bairro: Vila Nova, CEP: 37160-000, Campos Gerais/MG
Cel.: 31.8869-7048 (oi) ou 9938-2725 (vivo) - E-mail: rpnovais@yahoo.com.br

Por esta em assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas), testemunhas.

Campos Gerais, 1º de abril de 2015.


CANGE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP


GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA

TESTEMUNHAS:


Nome: Camila da Silva Novaes
CPF: 088.777.256-05


Nome: Camila Onofre de Novaes
CPF: 088.777.256-05

2º
CARTÓRIO

Reconhecido por Gustavo Silveira da Costa
(CND 86621) GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA
Altenas, 18/05/2015
Em Testemunha
Emitido em 18/05/2015
Emitido em 18/05/2015
Emitido em 18/05/2015

2º
CARTÓRIO

Reconhecido por Gustavo Silveira da Costa
(CND 86621) GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA
Altenas, 18/05/2015
Em Testemunha
Emitido em 18/05/2015
Emitido em 18/05/2015
Emitido em 18/05/2015




PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal De Três Pontas – MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

2013 - 2016



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Cangerê Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda EPP, CNPJ: 22.100.712/0001-15, Inscrição Estadual: 002529637.00-90, situada na Rua Mém de Sá, nº 3, Bairro: Vila Nova, CEP: 37160-000, Campos Gerais/MG, representada por seu administrador Rodrigo Pereira de Novais e pelo Engenheiro Civil Gustavo Silveira da Costa, CREA-DF 7997/D; desempenham satisfatoriamente os serviços contratados; cumprindo na íntegra as obrigações inerentes ao Processo Licitatório 1222/2015, Pregão 123/2015, contrato de fornecimento 082/2015, de 24/11/2015 a 23/11/2016, no valor de R\$ 35.850,00, referente ao fornecimento de PLACAS DE SINALIZAÇÃO INSTALADAS em diversos logradouros da cidade de Três Pontas/MG. Ressaltando ainda que nada consta em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.



Três pontas, 06 de setembro de 2016.



Celso Joaquim Domingues
CPF: 678.407.606-00
Coordenador de Trânsito

PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420160006404
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA.....
Registro: 12.0.0000007997..... RNP: 0705014924.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420160000003338190 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 31/8/2016
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: CANGERE PRESTACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PONTAS..... CPF/CNPJ: 18245167000188.
Logradouro: PRAÇA JOHN KENNEDY..... Nº: 82.....
Complemento: Bairro: CENTRO.....
Cidade: TRÊS PONTAS..... UF: MG..... CEP: 37190-000
Contrato: 82/2015..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 35850,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS..... Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: TRÊS PONTAS..... UF: MG..... CEP: 37190-000

Início: 24/11/2015 Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
Finalidade: OUTRO..... Código:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PONTAS..... CPF/CNPJ: 18245167000188.
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS, Quantidade 150,00, Unidade m².....

Observações

FORNECIMENTO DE 150 M2 DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INSTALADAS.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 200511 e 200512, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420160006404/2016

26/09/2016, 11:16:57

1420160006404

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP: 30170-001

Telefone: (31) 3289-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha Nº _____
PRG Nº 123/2015
Processo Nº 1222/2015
Visto _____

PREGÃO N.º 123/2015
PROCESSO N.º 1222/2015

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, mediante pregoeiro devidamente designado por Portaria, Sr. GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para registro de preços objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 15 horas do dia 18 de NOVEMBRO de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/2002, Decreto Municipal 3.617/2002, Decreto Municipal 2.678/06 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, a qualquer interessado, na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br.

I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito e de Identificação de Logradouros, objetivando a identificação, visibilidade, normatização e padronização das placas existentes no Município de Três Pontas, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais disposições deste edital.

1.2 – É parte integrante deste edital os Modelos I, II e III, bem como o Anexo I e a Minuta da Ata de Registro de Preços.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO.**

2.2 – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo III em anexo), sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

2.2.1 – A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora do envelope "Documentação".

2.2.2 – As licitantes que se interessarem em participar do referido processo sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, não poderão deixar de enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme item 2.2 do edital. Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.

2.2.3 – A ausência de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação poderá ser suprida e permitirá a participação da licitante interessada somente se o sócio ou dirigente da empresa estiver presente na sessão, o qual poderá firmar referida Declaração de próprio punho, assumindo a responsabilidade da mesma.

2.2.4 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha N° _____
PRG N° 123/2015
Processo N° 1222/2015
Visto _____

às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

2.2.5 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pela Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

2.3 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG
Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo n.º 1222/2015
Pregão n.º 123/2015

Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG
Envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo n.º 1222/2015
Pregão n.º 123/2015

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.4.4 - estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados **por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.**

3.1.2 - Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo III em anexo, bem como a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no subitem 2.2.4 deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
“Terra do Padre Victor”
Administração 2013 - 2016



Folha N° _____
PRG N° 123/2015
Processo N° 1222/2015
Visto _____

4.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- c) descrição completa e detalhada do item cotado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Título I do presente Edital. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição apenas informar “CONFORME EDITAL”, ou estiver divergente da constante no edital, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas.
- d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**
- e) DECLARAÇÃO expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- f) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIII.

4.1.1 – A licitante poderá acrescentar em sua proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.6 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço unitário do item e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha N° _____
PRG N° 123/2015
Processo N° 1222/2015
Visto _____

5.2.1 – Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário do item.

5.6 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.9 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

5.10 – Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.14 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha Nº _____
PRG Nº 123/2015
Processo Nº 1222/2015
Visto _____

- b) Certidão de regularidade de débito para com o INSS;
- c) Certidão de regularidade para com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Modelo I** em anexo;

6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;**
- b. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;**
- c. se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea "b" deste item;**
- d. a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.**

6.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 deste Título não precisarão constar do envelope n.º 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.3 – Será exigida a apresentação de declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, no caso de apresentação de CRC e desde que este tenha sido emitido por outro órgão ou entidade pública.

6.4 – O CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Pontas substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção dos relacionados na alínea "h" do subitem 6.1.2.

6.5 – O CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título no subitem 6.1.1.

6.6 – A micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no envelope Documentação todos os documentos previstos no item 6.1 do presente edital. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem 6.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa", conforme §º 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
“Terra do Padre Victor”
Administração 2013 - 2016



Folha Nº _____
PRG Nº 123/2015
Processo Nº 1222/2015
Visto _____

6.7 – Todos os documentos apresentados deverão ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para confronto com as cópias simples e autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas.

6.8 – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

6.9 – **A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura do envelope Habilitação, implicará na inabilitação do licitante.**

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.4 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro – Três Pontas – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Três Pontas lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha N° _____
PRG N° 123/2015
Processo N° 1222/2015
Visto _____

anterior ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Três Pontas convocará a empresa cujos preços foram registrados para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.

10.4 – Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do respectivo contrato ou documento equivalente, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo a Prefeitura Municipal de Três Pontas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

10.4.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4.2 – Para assinatura da ata de registro de preços e do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.5 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, hipótese em que será aplicado o disposto no item 11.5 acima quanto à desclassificação.

10.6 – A Ata de Registro de Preços bem como o contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.7 – O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído por documento equivalente, consoante previsão constante no art. 62 da Lei 8.666/93.

10.8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

10.9 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo, e das correspondentes do exercício subsequente:

0204 154512009 1.343 449051 - ficha 191

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**

"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha N° _____
PRG N° 123/2015
Processo N° 1222/2015

Visto _____

13.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue em parcelas, dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Prefeitura.

13.1.1 – O item 01 – Placa fixa para sinalização será entregue e instalado pela licitante vencedora, no prazo estabelecido acima e às suas expensas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, quando do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

13.2 - O objeto da licitação será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria, quando esta necessitar, obrigando-se a licitante vencedora a entregá-lo, independente da quantidade.

13.3 - Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação.

13.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ nº 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 – Fica facultado à **CONTRATANTE** a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

XV – SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
“Terra do Padre Victor”
Administração 2013 - 2016



Folha Nº _____
PRG Nº 123/2015
Processo Nº 1222/2015
Visto _____

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

15.1.1 – advertência;

15.1.2 – multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

15.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

15.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

15.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

15.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha N° _____

PRG N° 123/2015

Processo N° 1222/2015

Visto _____

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – Toda comunicação se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

XVII – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

17.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Três Pontas, 05 de novembro de 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha N° _____
PRG N° 123/2015
Processo N° 1222/2015
Visto _____

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2015

REF.: PREGÃO N.º: 123/2015
PROCESSO N.º: 1222/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, no Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. _____, situado na Praça Pref. Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º _____, realizado na modalidade PREGÃO de N.º _____, por deliberação do Pregoeiro, Sr. _____, homologado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a ser utilizado no Município, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

I – Registro de Preços para Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito e de Identificação de Logradouros, objetivando a identificação, visibilidade, normatização e padronização das placas existentes no Município de Três Pontas, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais disposições deste instrumento.

02 – DA EMPRESA

02.1 – A(s) detentora(s) da presente ata é(são) a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portadora do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____.

03 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

03.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

03.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

04 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

05 – DO PREÇO

05.1 – O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do mapa anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º _____ - Processo n.º _____.

05.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, o Decreto Federal n.º 7.892/13, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 123/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

06.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, cabendo a esta, sempre que solicitada, submeter suas instalações e serviços executados à fiscalização da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha Nº _____
PRG Nº 123/2015
Processo Nº 1222/2015
Visto _____

06.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

06.3 – A Prefeitura deverá ser comunicada de qualquer anormalidade de caráter urgente, sendo que a licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados ou que julgar necessários.

07 – DA ENTREGA

07.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue em parcelas, dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Prefeitura.

07.2 - O objeto da licitação será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria, quando esta necessitar, obrigando-se a licitante vencedora a entregá-lo, independente da quantidade.

07.3 - Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação.

07.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

07.5 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

07.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

08 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

08.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

09 – DO PAGAMENTO

09.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

09.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ nº 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

09.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

09.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

09.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

09.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Pref. Francisco José de Brito, 82 – Centro – Tel: (35) 3265 - 3605
e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br – home page: www.trespontas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG

“Terra do Padre Victor”
Administração 2013 - 2016



Folha Nº _____
PRG Nº 123/2015
Processo Nº 1222/2015
Visto _____

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente:

0204 154512009 1.343 449051 - ficha 191

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

11 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula oitava e nona do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço cujos preços estão registrados no Anexo do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e anexos.

11.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – A CONTRATADA obriga-se a promover, de imediato e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do serviço em que se verificar irregularidade.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

12.1.1 – advertência:

12.1.2 – multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

12.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

12.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**

“Terra do Padre Victor”
Administração 2013 - 2016



Folha Nº _____

PRG Nº 123/2015

Processo Nº 1222/2015

Visto _____

13.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2 - Pela detentora, quando comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.1.2.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

.....
**Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos**

.....
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Empresas detentoras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha Nº _____
PRG Nº 123/2015
Processo Nº 1222/2015
Visto _____

MODELO I

Declaração de Regularidade

Ref.: Pregão nº 123/2015
Processo nº 1222/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**

"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha Nº _____
PRG Nº 123/2015
Processo Nº 1222/2015

Visto _____

MODELO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

PREGÃO Nº 123/2015 – PROCESSO Nº 1222/2015

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

PRAZO DE FORNECIMENTO: não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, sendo que a quantidade a ser entregue será de acordo com a conveniência da Administração.

Local e Data.

**Assinatura do responsável pela empresa
ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**

“Terra do Padre Victor”
Administração 2013 - 2016



Folha N° _____

PRG N° 123/2015

Processo N° 1222/2015

Visto _____

MODELO III

PREGÃO N° 123/2015

PROCESSO N° 1222/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório (Pregão nº 123/2015– Processo nº 1222/2015), nos termos do artigo
4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil
e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS – MG**
"Terra do Padre Victor"
Administração 2013 - 2016



Folha N° _____
PRG N° 123/2015
Processo N° 1222/2015
Visto _____

ANEXO I

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito e de Identificação de Logradouros, objetivando a identificação, visibilidade, normatização e padronização das placas existentes no Município de Três Pontas, conforme quantidades estimadas e especificações constantes a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
1	150	METRO QUAD	42851	PLACA FIXA PARA SINALIZACAO FIXA PERMANENTE TOTALMENTE REFLETIVA EM CHAPA DE ACO FORJADO A FRIO MSG 18, COM CANTOS ARREDONDADOS, PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIME, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA PRETA, SECAGEM EM ESTUFA A 200 GRAUS, FUNDO E ORLAS COM PELICULA REFLETIVA GT (GRAU TECNICO ABNT:NBR 14.644.2007, TIPO 1-A) SIMBOLOGIA E PICTOGRAMA EM PELICULA PRETO LEGENDA (ABNT:NBR 14.644.2007 TIPO LV). COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCRITO E MAO DE OBRA DE INSTALACAO.
2	300	UNIDADE	4013	PLACAS DE SINALIZACAO E IDENTIFICACAO DE LOUGRADOUROS EM CHAPA 24 (0,6mm), NAS DIMENSOES 50X24CM, COM PINTURA INDUSTRIAL NA COR AZUL MARINHO E LETRAS EM VINIL (SISTEMA PLOTAGEM) NA COR BRANCO NEVE E APLICACAO DE VERNIZ PARA FINALIZACAO. DEIXAR 4 FUROS PARA FIXACAO DA PLACA.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços – Pregão n.º 123/2015 – Processo n.º 1222/2015. Objeto: Aquisição de Placas de Sinalização e Identificação de Logradouros. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Impacto Inovação em Comunicação Visual Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.087.862/0001-45, valor total estimado registrado: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais) e Cangere Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.100.712/0001-15, valor total estimado registrado: R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 24/11/2015 a 24/11/2016.

h



**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 123/2015 - PROCESSO N.º
1222/2015**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 123/2015 - Processo n.º 1222/2015**, realizado no dia 18 de novembro de 2015, referente à Aquisição de Placas de Sinalização e Identificação de Logradouros, em favor das empresas: **Impacto Inovação em Comunicação Visual Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.087.862/0001-45, valor total estimado registrado: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais) e **Cangere Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.100.712/0001-15, valor total estimado registrado: R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Três Pontas, 24 de novembro de 2015 - Evânia Maria Rocha Moreno - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4

CONTRATANTE: STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa estabelecida na Rua Rio Jacaré, nº195 – São Bernardo, CEP: 35.540-000, Oliveira – MG, inscrita na CNPJ sob nº 13.743.700/0001-18, denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu representante legal FERNANDO DE CARVALHO PASSOS, brasileiro, inscrito no CPF: 013.074.546-40 e Carteira de Identidade: M – 8.434.474 – SSP/MG.

CONTRATADO: OTHON CARVALHAIS SIQUEIRA, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA/MG 2671/D inscrito no CPF 004.092.786-53 e Carteira de Identidade nº M-710.741 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sebastião Assis Carvalho, nº49 – Dona Sinhaninha, CEP: 35.540-000, Oliveira – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil restrita às atribuições do CONTRATADO, conforme previsto na legislação vigente, fazendo parte do quadro técnico da empresa no cargo de Engenheiro Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.908,00. Com Jornada de trabalho: de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo Primeiro: Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem atribuídos conforme carga horária contratada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE colocará a disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica, pessoal para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Oliveira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

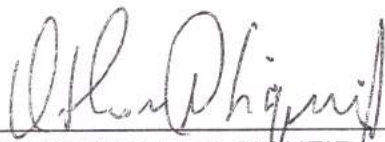
PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL

Oliveira 18 de Junho de 2018.

STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTR. LTDA
Fernando de Carvalho Passos
Diretor Operacional/Contratos

Strada Sinalizações e Construções LTDA


OTHO CARVALHAIS SIQUEIRA

098097146-29
Testemunha/ Nome e CPF

Marcelle Amanda Raimon Gomes
Testemunha/ Nome e CPF 089661576-61

Selo de fiscalização
CNO 18248

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE OLIVEIRA / MG
Marcelle Andrade Ribeiro - Tabeliã

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de Selo(s):
FERNANDO DE CARVALHO PASSOS CNO18247

Data/Hora da utilização: 19/06/2018 14:13:53

EMOL.: R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 TFJ.: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29
Dou. F.ª. Tabeliã de Notas Substituta - Josenira Andrade Ribeiro

Selo de fiscalização
CNO 18248

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE OLIVEIRA / MG
Marcelle Andrade Ribeiro - Tabeliã

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de Selo(s):
OTHO CARVALHAIS SIQUEIRA CNO18248

Data/Hora da utilização: 19/06/2018 14:13:55

EMOL.: R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 TFJ.: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29
Dou. F.ª. Tabeliã de Notas Substituta - Josenira Andrade Ribeiro

PREF. MUN. DE STA RITA DO SADI
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – 6º DRF

ATESTADO N.º 68/95

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro Civil Othon Carvalhais Siqueira, CREA MG 2671/D, funcionário desta empresa no período de 18/11/58 a 06/10/98, na função de Engenheiro Civil, participou na função de Engenheiro Chefe da Res. 6/8 na Supervisão, Coordenação e Fiscalização dos serviços e quantitativos abaixo relacionados na da Rodovia BR-381/MG, trecho: Belo Horizonte – Divisa MG/SP, Sub-trecho Km 440,7 ao Km 509,0 – Firma Construtora Tratex S/A, Contrato PG-0868/85, objeto do contrato: Melhoramentos e Restaurações, período de execução 16/09/85 a 14/10/86, extensão 68,3 Km.

SERVIÇOS EXECUTADOS: Terraplenagem – Desmat. desbocamento e limpeza – 332.027,46 m²; Escav. Carga e Transp. mat. 1ª categoria – 1.005.057,089 m³; Compactação de aterros – 413.328,563 m³. Pavimentação – Regularização do Sub-leito – 550.652,72 m²; Reforço do subleito – 60.761,840 m³; Sub-base estabilizada granulometricamente s/ mistura – 107.548,035 m³; Pintura de Ligação – 85.039,88 m²; Base de solo estabilizado s/ mistura – 89.306,77 m³; Imprimação – 279.636,65 m²; Base de PMUQ – 98.884,895 T; Base de CBUQ – 28.246,374 T; Remoção de Pavimento existente – 83.867,336 m³. Drenagem – Dreno Profundo c/tubo – 8.235,00 m; Sarjeta concreto sobre/terro – 6.327,20 m; Descida d'água – 18,50 m. Obras de Arte Corrente – BSTC 0,4 m – corpo – 31,00 m; BSTC 1,00 m – corpo – 664,00 m; BSTT 0,40 – 0,50 e 1,00 m – bocas – 21U; Caixa Coletora – 2 U; Pintura faixas de sinalização – 76.514,41 m. O presente atestado se destina para fins de ACERVO TÉCNICO.

Belo Horizonte, 26 de março de 2001.

Lavrei o Atestado.

RONALD BARBOSA DE OLIVEIRA
Chefe do St. SV Geral - Mat. 2.032.913

Ref. Proc. 51160.005240/95-05



PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL



DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – 6º DRF

ATESTADO N.º 62/95

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro Civil Othon Carvalhais Siqueira, CREA MG 2671/D, funcionário desta empresa no período de 18/11/58 a 06/10/98, na função de Engenheiro Civil, participou na função de Engenheiro Chefe da Res. 6/8 na Supervisão, Coordenação e Fiscalização dos Serviços de Melhoramentos e Restauração da Rodovia BR-381/MG, trecho: Ribeirão Conquistinha – Rio Verde, objeto do Contrato PG-147/73-C.Emp. PG-56/75, Termo Subr. de 17/03/73, firmado entre a firma Construtora Minas Sul Ltda. e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) conforme serviços abaixo discriminados no período de 17/07/73 a 30/04/75.

SERVIÇOS EXECUTADOS: Serviços de Terraplenagem: Escav. Carga e Transp. mat. 1ª categoria – 298.959,853 m³; Escavação, Carga e Transporte Mat. 3ª Categoria – 3.271,794 m³; Compactação de Aterros – 174.472,496 m³; Desmatamento, Destocamento e Limpeza – 238.250,00 m². **Serviços de Pavimentação** – Regularização e Compactação de Sub-leito dos Acostamentos – 207.184,100 m²; Escavação e Carga de Jazida de Sub-base – 2.765,179 m³; Escavação e Carga de Jazida de Base – 161.747,00 m³; Estabilização Granulométrica de Base – 14.350,00 m³; Escavação, Carga de Jazida de Reforço Sub-leito – 1.936,023 m³; Estabilização Granulométrica de Reforço de Sub-base – 1.485,82 m³; Escavação Carga de Jazida de Reforço e Estabilização de Acostamento – 20.131,684 m³; Estabilização Granulométrica de Recomposição de Aterros – 16.649,850 m³; Escavação, Carga Jazida para Revestimento Primário – 3.120,040 m³; Imprimação da Pista – 190.488,450 m³; Macadame Betuminoso por Penetração Direta a Quente – 14.207,577 m³; T.S.S. sobre o Macadame – 160.948,950 m³; P.M.F. para Regularização e Compactação – 867,000 m³, MACADAME Betuminoso P.M.Q. – Confecção – 773,272 m³; Espalhamento e Compactação – 368,101 m³; Imprimação dos Acostamentos – 50.050,000 m³; T.S.S. Acostamento – 35.940,00 m²; Capa Selante – 39.971,90 m²; T.S.D. – 39.491,90 m². **Obras de Arte Corrente** – Drenos Profundos (areia e brita) 4.022,700 ml; Escavação de Valas até 1,50 m – 3.544,677 m³; Drenos Profundos (pedra britada) 214,540 m³. **Conservação** – Espalhamento do Material para Revestimento Primário – 40.234,000 m²; Escavação de Jazida 1ª Categoria – 12.041,439 m³. O presente atestado se destina para fins de ACERVO TÉCNICO. Belo Horizonte, 27 de março de 2001
Lavrei o Atestado.

RONALD BARTOLINI DE OLIVEIRA
Chefe do St. St. 2032.913

PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

Ref. Proc. 51160.005240/95-05

2. SERVIÇO NOTARIAL DE OLIVEIRA - MG
CONFERE A FOTOCÓPIA COM O ORIGINAL

OLIVEIRA, 29 JUL 2002 MG

SA VERDADE

Marcos Tadeu Gomes Mendonça - Tabelião
Antônio Valde Andrade Mendonça - Substituto
Danyells de Andrade Mendonça - Substituto



Selo de Fiscalização

ADZ 25058

PRESIDENTE DA CPL



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AV. ALVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-8700 - CEP: 30130-001 - BELA HORIZONTE - MG

CERTIDAO: 002.237/01 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0002/0004

PROFISSIONAL:

NOME : OTHON CARVALHAIS SIQUEIRA

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000002671

ATRIBUIÇÕES:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 028 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA :

REGISTRO: 0

NRO DA ART : 1-02812915 DATA ANOTACAO : 24/05/2001 DATA BAIXA : 30/04/1975

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : DNER
LOCAL DA OBRA/SERVICO : ROD BR 381 TRECHO RIBEIRAO CONQUISTINHA RIO VERDE
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : DIVERSAS CIDADES DE MG - CD

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
4444 SUPERVISAO TECNICA / CIVIL
1344 COORDENACAO TECNICA / CIVIL
3044 FISCALIZACAO DE OBRA/SERV.TEC / CIVIL

FINALIDADE : 34850 RODOVIAS(ESTRADAS)
QUANTIFICACAO : 0,00
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 0,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00
TIPO DE CONTRATO : ESTATUTARIO
DESCRICAO COMPLEMENTAR: MELHORAMENTO E RESTAURACAO SERVICOS EXEC
PELA CONSTR MINAS-SUL LTDA CT-PG147/73
C.EMP PG-56/75 TERMO SUBR DE 17/03/73



Valeriano Pinto de Almeida
AT/RS - CREA-MG

PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 290-8700 - FAX: (031) 299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDÃO: 002.237/01

(CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0003/0004

PROFISSIONAL:

NOME : OTHON CARVALHAIS SIQUEIRA

TÍTULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000002671

ATRIBUIÇÕES:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:
LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 029 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA :

REGISTRO: 0

NRO DA ART : 1-02812916 DATA ANOTACAO : 24/05/2001 DATA BAIXA : 14/10/1986
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : DNER
LOCAL DA OBRA/SERVICO : ROD MG BR 381 TRECHO DIVISA MG/SP SUBTRECHO KM 440.7
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : DIVERSAS CIDADES DE MG - CD

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
4444 SUPERVISAO TECNICA / CIVIL
1344 COORDENACAO TECNICA / CIVIL
3044 FISCALIZACAO DE OBRA/SERV.TEC / CIVIL

FINALIDADE : 34850 RODOVIAS(ESTRADAS)
QUANTIFICACAO : 0.00
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 0.00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0.00
TIPO DE CONTRATO : ESTATUTARIO
DESCRICAO COMPLEMENTAR: MELHORAMENTOS E RESTAURACOES SERV EXEC
P/ CONSTRUTORA TRATEX S/A CT MG 0866/85
EXTENSAO 68.3 KMS



PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AV. ALVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 244-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDÃO: 002.237/01 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0004/0004

PROFISSIONAL:

NOME : OTHON CARVALHAIS SIQUEIRA

TÍTULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000002671

ATRIBUIÇÕES:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 003 C/EXCL.: ALINEAS:

EMPRESA/INSTITUIÇÃO : DNER - DEPART NACIONAL ESTR E RODAGEM

REGISTRO : 0

Nº DA ART : 2-0017630600

DATA ANOTAÇÃO : 24/05/2001

QUANTIFICAÇÃO : 8.00 HORA/DIA

HONORÁRIOS/PREMIO : CR\$ 0,00

DATA DE INÍCIO : 18/11/1958

DATA DE FIM : 06/10/1998

MOTIVO DA BAIXA :

COD-ANOTAÇÃO : 1 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO CARGO/CURSO/PREMIO: ENGENHEIRO CIVIL - CHEFE RES 6/8 OLIVEIRA
A MG

BELO HORIZONTE, 20 DE MAIO DE 2002

Walmir Silva de Almeida
AT/RAS - CREA-MG



Sirley do R. Silva
Lider - CREA-MG
Presidente do Conselho



PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ - MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL

2



CONSTRUTORA
**BARBOSA
MELLO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa **STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua José Eduardo Abdo No. 180, centro, Oliveira – Minas gerais, CNPJ No. 13.743.700/0001-18, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **EDUARDO GONZAGA SIQUEIRA**, Crea-MG – 56.441/D, executou para **CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S/A**, inscrita no CNPJ No 17.185.786/0001-61, os serviços conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATO CTC-CBM 53/294/2012 – BR 354/MG

Serviços de sinalização vertical e horizontal em rodovia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, sob regime de preços unitários.

Período de execução: 02/07/2012 a 28/02/2013

Valor Contratual: R\$ 608.023,05 (seiscentos e oito mil, vinte e três reais e cinco centavos).

DEFENSAS	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QDE.
	defensa singela semi-maleável tipo SV-DMS-02 (IMPLANTAÇÃO)	m	0,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
	linha com resina provisória 0,4 mm Larg = 0,10m	m²	0,00
	linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura Larg = 0,10m(TINTA INDUTILE E ESFERA POTTERS)	m²	22807,50
	linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura Larg = 0,30m	m²	0,00
	linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura Larg < 0,30m	m²	0,00
	linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura (SETAS E DIZERES)	m²	0,00
TACHAS E TACHÕES			
	tachão refletivo monodirecional	u	0,00
	tachão refletivo bidirecional	u	0,00
	tacha refletiva bidirecional	u	5331,00
	tacha refletiva monodirecional (TACHAS EZ-LITE)	u	10663,00
PLACAS DE AÇO CARBONO 1000/1020, MS6-16, NA ESPESURA DE 1,5MM, COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO 1			
	PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ADESIVO OT*GT (ADESIVO 3M)	m²	954,36
	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	m²	343,95

Av. Portugal nº 4851 – Bairro: Itapoã – Belo Horizonte - MG

PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420130007542

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO GONZAGA SIQUEIRA..... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDUARDO GONZAGA SIQUEIRA.....

Registro: 04.0.0000056441..... RNP: 1404523685.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420130000001040428.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 18/3/2013..... Baixada em: 28/2/2013.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: STRADA SINALIZACOES E CONSTRUÇOES LTDA.....

Contratante: CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S/A..... CPF/CNPJ: 17185786000161

Logradouro: AVENIDA PORTUGAL..... Nº: 4851..

Complemento: Bairro: ITAPOÃ.....

Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31710-400

Contrato: 53/294/2012..... celebrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: R\$ 608023.05..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ROD BR 354 LOTES 1 E 2..... Nº:

Complemento: Bairro:

Cidade: CAMPO BELO..... UF: MG..... CEP: 37270-000

Data Início: 2/7/2012.. Conclusão efetiva: 28/2/2013. Coord. Geográficas:

Finalidade: OUTRO..... Código:

Proprietário: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE CPF/CNPJ: 04892707002405

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS.....

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 038531 a 038532, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420130007542/2013

28/03/2013, 17:46:59

1420130007542

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculada constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP: 30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

CNPJ 53.503.652/0001-05

INSC. MUN. 2.033.443-5

INSC. EST. 112.630.770.119

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa **STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua José Eduardo Abdo No. 180, centro, Oliveira – Minas gerais, CNPJ No. 13.743.700/0001-18, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **EDUARDO GONZAGA SIQUEIRA**, Crea-MG – 56.441/D, executou para **CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA**, inscrita no CNPJ 53.503.652/0021-59, os serviços conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATO 41/2012 – OBRA 382 – CARMO DO RIO CLARO/MG – BR 265

Serviços de sinalização vertical e horizontal em rodovia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, sob regime de preços unitários.

Período de execução: 19/03/2012 a 28/02/2013

Valor Contratual: R\$ 978.120,00 (Novecentos e Setenta e oito mil Cento e vinte reais)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
Defensa simples semi-maleável tipo SV-DM5-02 (IMPLANTAÇÃO)	m	101,000
Pintura com termoplastico - 3 anos	m ²	24,000
Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura. Larg = 0,10m	m ²	0,000
Pintura estrudada de 0,6mm de espessura. Larg = 0,10m	m ²	0,000
Pintura estrudada de 0,6mm de espessura. Larg = 0,10m	m ²	0,000
Pintura estrudada de 0,6mm de espessura (SÍNTESIS E DIMENSIONES)	m ²	0,000
PLACAS E TACHÕES		
Tachão refletivo monodirecional	u.	0,000
Tachão refletivo bidirecional	u.	0,000
Placa refletiva bidirecional	u.	15,000
Placa refletiva monodirecional	u.	4,000
PLACAS DE AÇÃO CANTO 100/100, 100/100, 100/100		
PLAQUETAS DE 1,20m, COM FOLHA REFLETIVA TIPO 1		
Placas de sinalização refletiva adesiva GFKET (Adesivo 100)	m ²	60,000
Remoção de placa de sinalização	m ²	0,000

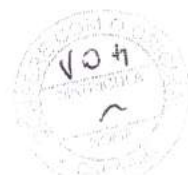
Atestamos ainda que os serviços foram executados conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas pertinentes, aceitas e aprovadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de transportes – DNIT.

De acordo,

Carmo do Rio Claro, 18 de Março de 2013

Silvio Duarte
Silvio Duarte Melo
 ENGº SUPERVISOR DA
 U.L. 06/15 - OLIVEIRA

Eng. Mauro Claudino de Oliveira
Eng. Mauro Claudino de Oliveira
 CREA 12744/D MG



PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
 CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI

PRESIDENTE DA CPL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420130007543

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO GONZAGA SIQUEIRA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO GONZAGA SIQUEIRA**.....

Registro: **04.0.0000056441**..... RNP: **1404523685**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número ART: **1420130000001059349**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....

Registrada em: **27/3/2013**..... Baixada em: **28/2/2013**.....

Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....

Empresa Contratada: **STRADA SINALIZACOES E CONSTRUCOES LTDA**.....

Contratante: **CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI**..... CPF/CNPJ: **53503652002159**

Logradouro: **RUA SANTO ANTONIO**..... Nº: **230**...

Complemento: Bairro: **CENTRO**.....

Cidade: **BOA ESPERANÇA**..... UF: **MG**..... CEP: **37170-000**

Contrato: **41/2012**..... celebrado em Vinculado à ART: **1420130000001051225**

Valor do contrato: **R\$ 978120.00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 265 TRECHO CARMO DO RIO CLARO/ILICINEA**..... Nº:

Complemento: Bairro:

Cidade: **CARMO DO RIO CLARO**..... UF: **MG**..... CEP: **37150-000**

Data Início: **1/6/2012**.. Conclusão efetiva: **28/2/2013**. Coord. Geográficas:

Finalidade: **OUTRO**..... Código:

Proprietário: **DNIT-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**.... CPF/CNPJ: **04892707002405**

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS**.....

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 038533 a 038533, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420130007543/2013

28/03/2013, 18:01:55

1420130007543

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP: 30170-001

Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

